



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI 030/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 83/2005 e reajuste dos vencimentos salariais dos professores.”*

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – A tabela de horas-aula dos professores, prevista na Lei Municipal nº83/2005, terá reajuste IMEDIATO de 06% (seis por cento) acrescido de mais um reajuste de 04% (quatro por cento) no mês de Novembro, alterando o artigo 21 inciso I, da Lei Municipal 83/2005, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Para aplicação imediata:

“Art. 21 - ...

I – Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA – HORA AULA (6%)					
NÍVEL - 1	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I (Magistério)	15,30	16,06	16,86	17,70	18,59
NÍVEL - 2	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I e PEF-II (com Curso Superior)	16,86	17,70	18,59	19,53	20,50
NÍVEL - 3	A	B	C	D	E
Especialização ou Pós-Graduação	18,59	19,53	20,50	21,52	22,60
NÍVEL - 4	A	B	C	D	E
Mestrado	21,52	22,60	23,73	24,91	26,16
NÍVEL - 5	A	B	C	D	E
Doutorado	22,60	23,73	24,91	26,16	27,46

Em Novembro de 2023:

“Art. 21 - ...

I – Cargos de Provimento Efetivo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

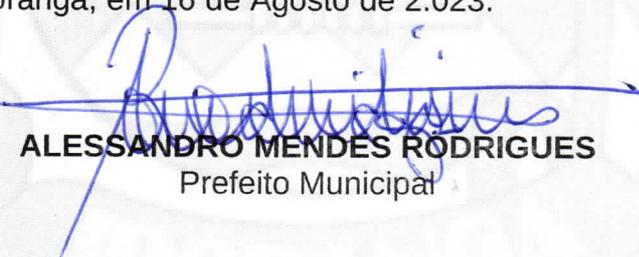
**TABELA - HORA AULA (4%)**

	Até 4	Até 9	Até 14	Até 19	Até 24
<b>NÍVEL - 1</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
PEI e PEF-I (Magistério)	15,91	16,70	17,53	18,41	19,33
<b>NÍVEL - 2</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
PEI e PEF-I e PEF-II (com Curso Superior)	17,53	18,41	19,33	20,31	21,32
<b>NÍVEL - 3</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Especialização ou Pós-Graduação	19,33	20,31	21,32	22,38	23,50
<b>NÍVEL - 4</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Mestrado	22,38	23,50	24,68	25,91	27,21
<b>NÍVEL - 5</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Doutorado	23,50	24,68	25,91	27,21	28,56

**Artigo 2º** – As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta LEI terá seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 16 de Agosto de 2023.

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Tendo em vista a importância fundamental da educação na formação de cidadãos capacitados e conscientes, é imperativo que ofereçamos um ambiente estimulante e valorizante para os profissionais que dedicam suas vidas ao processo educacional. Nesse sentido, apresentamos o Projeto de Lei Municipal de Reajuste Salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino, que visa proporcionar um aumento de 6% nos salários dos educadores, seguido por um adicional de 4% a ser implementado a partir de Novembro.

A educação é o alicerce sobre o qual construímos o futuro de nossa sociedade. Professores desempenham um papel crucial na formação de indivíduos talentosos e comprometidos, preparando-os para enfrentar os desafios de um mundo em constante evolução. No entanto, reconhecemos que, muitas vezes, os educadores enfrentam dificuldades financeiras e baixa valorização por parte da sociedade. O presente projeto busca corrigir essa situação, assegurando um reajuste salarial digno para os professores municipais.

### **As razões para apoiar este projeto são diversas:**

**Valorização Profissional:** O reajuste salarial proposto mostra o compromisso do município em valorizar o trabalho árduo e dedicado dos professores. Isso não apenas eleva a autoestima dos educadores, mas também atrai talentos para a profissão, fortalecendo o sistema educacional como um todo.

**Retenção de Talentos:** Oferecer salários mais atrativos é um meio eficaz de reter professores experientes e qualificados. Isso evita a rotatividade constante de profissionais e, por sua vez, promove a continuidade e qualidade do ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**Qualidade do Ensino:** Professores motivados e financeiramente satisfeitos têm mais condições de oferecer um ensino de alta qualidade. Salários condizentes com o esforço e dedicação requeridos pelo ofício proporcionam um ambiente mais propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos.

**Impacto Social:** Investir em educação é investir no futuro da comunidade. Professores bem remunerados têm uma influência positiva na vida dos estudantes, inspirando-os a alcançar seus objetivos e se tornarem cidadãos produtivos e engajados.

**Reconhecimento Público:** A aprovação deste projeto envia uma mensagem clara à sociedade de que os educadores são respeitados e valorizados. Isso ajuda a construir uma cultura de apreço pelo trabalho dos professores, incentivando a participação dos pais e da comunidade no processo educacional.

Considerando os argumentos expostos acima, solicitamos aos(as) nobres vereadores(as) que considerem favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Municipal de Reajuste Salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino. A medida não apenas promove a justiça social, mas também contribui para a construção de uma educação de qualidade, beneficiando toda a sociedade a longo prazo.

Atenciosamente,

Iporanga/SP, 16 de Agosto de 2023



**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal